

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.470, de 16 de setembro de 2021

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de FLÁVIO ROWE)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de FLÁVIO ROWE, localizada na FAZENDA JACUTINGA, nesta cidade, município e comarca de Avaré, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: FLÁVIO ROWE.

ÁREA À DESAPROPRIAR: 2.736,85m²

MATRÍCULA: 85.877

Descrição da Área: PARTE DO LOTE, denominado ÁREA REMANESCENTE 02-FAZENDA JACUTINGA, nesta cidade, município e comarca de Avaré; inicia-se a descrição no vértice "0", divisório com ÁREA REMANESCENTE 2A; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 2A, em curva de Raio 498,18 metros e desenvolvimento de 124,36 metros, até o vértice D; deste deflete à direita, na confrontação anterior, com rumo 13°46'57"SW e distância de 67,35 metros, até o vértice 12; deste deflete à direita, na confrontação com propriedade da Matrícula 36.958, no rumo 86°25'00"SW e 14,98 metros, até o vértice A; deste deflete à direita, na confrontação com ÁREA REMANESCENTE 2B, no rumo 13°46'57" NE e distância de 67,35 metros, até o vértice B; deste deflete à esquerda, na confrontação anterior, segue em curva com Raio de 483,18 metros e desenvolvimento 112,04 metros, até o vértice C; deste deflete à direita, confrontando com propriedade da Matrícula 81.718, no rumo 42°37'00"NE e distância de 17,34 metros, até o vértice inicial e final da presente descrição" 0". Encerrando

o perímetro com área de 2.736,85 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Setembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.471, de 16 de setembro de 2021

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de JADE PARTICIPAÇÕES LTDA.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de JADE PARTICIPAÇÕES LTDA, localizada na Alameda Vicente Guazzeli, nesta cidade, município e comarca de Avaré, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: JADE PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁREA À DESAPROPRIAR: 8.641,19m²

MATRÍCULA: 81.748

Descrição da Área: PARTE DO LOTE, do imóvel denominado Chácara Villas Boas, situado na Alameda Vicente Guazzeli, nesta cidade, município e comarca de Avaré; inicia-se a descrição no vértice "A" divisório com a Gleba A2; deste segue confrontando com área remanescente "Gleba A2", no rumo 59°09'00"SE e distância de 393,952 metros, até o vértice B; deste deflete à direita, na confrontação anterior, em curva de Raio 498,184 metros e desenvolvimento de 207,615 metros, até o vértice 20; deste deflete à direita, na confrontação com propriedade da Matrícula 49.755, no rumo 46°52'31"SW

e distância de 16,928 metros, até o vértice C; deste deflete à direita, na confrontação com área remanescente “Gleba A1”, em curva de Raio 483,184 metros e desenvolvimento de 209,565 metros, até o vértice D; deste deflete à esquerda, na confrontação anterior, com rumo 59°09’00”NW e distância de 393,537 metros, até o vértice 08; deste deflete à direita, na confrontação com a Estrada Municipal – AVR – 351, com rumo 50°28’30” NE e distância de 14,863 metros, até encontrar-se com o vértice A, inicial e final da presente descrição. Encerrando o perímetro com área de 8.641,19 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Setembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.473, de 16 de setembro de 2021

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que especifica de propriedade de JOSÉ ANTONIO FOGANHOL.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI, localizada na Chácara Leal, nesta cidade, município e comarca de Avaré, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ANTONIO FOGANHOLI.

ÁREA À DESAPROPRIAR: 1.327,32m²

MATRÍCULA: 58.313

Descrição da Área: PARTE DO LOTE, Fazenda Santa Branca V, situado na Chácara Leal, nesta cidade,

município e comarca de Avaré; inicia-se a descrição no vértice 18, localizado na divisa com Área Remanescente 01; deste segue confrontando com Área Remanescente 01, em curva com Raio 164,73 metros e desenvolvimento de 42,72 metros, até o vértice A; deste deflete à esquerda, na confrontação anterior, com rumo 3°54’02” NW e distância de 149,53 metros, até o vértice 03; deste deflete à direita, percorrendo pela margem direita do córrego em uma distância de 7,37 metros, confrontando com Pedro Augusto, Chácara São Luiz e com Rodiner Guidote, até o vértice 04; deste deflete à direita, confrontando com Área remanescente 02, no rumo 3°54’02”SE e distância de 147,23 metros, até o vértice B; deste deflete à direita, na confrontação anterior, seguindo em curva com Raio de 170,93 metros e desenvolvimento de 41,74 metros, até o vértice 17; deste deflete à direita, confrontando com Loteamento Vereda do Sol, com rumo de 85°30’ NW e distância de 7,08 metros, até o vértice inicial e final da presente descrição 18. Encerrando o perímetro com área de 1.327,32 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Setembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.474, de 16 de setembro de 2021

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que especifica de propriedade de THOMAS SAMPAIO E HELOISA SAMPAIO.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins

de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de THOMAS SAMPAIO E HELOISA SAMPAIO, localizada denominado Chácara nº 30, nesta cidade, município e comarca de Avaré, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: THOMAS SAMPAIO E HELOISA SAMPAIO.

ÁREA À DESAPROPRIAR: 9.461,93m²

MATRÍCULA: 36.958

Descrição da Área: PARTE DO LOTE, denominado Chácara nº 30, nesta cidade, município e comarca de Avaré; inicia-se a descrição no vértice divisório com área remanescente "Gleba A2"; deste segue confrontando com área remanescente "Gleba A2", no rumo 3°14'18"NW e distância de 665,92 metros, até o vértice 04; deste deflete à direita, confrontando com propriedade da matrícula 85.877, no rumo 69°25'15" NE e distância de 14,98 metros, até o vértice 8; deste deflete à direita, confrontando com área remanescente "Gleba A1", no rumo 3°12'48" SW e distância de 670,94 metros, até o vértice 17; deste deflete à direita em curva de Raio 133,22 metros e concordância de 14,03 metros, confrontando com leito da Rua Francisco Cruz, até encontrar-se com o vértice inicial e final da presente descrição 05. Encerrando o perímetro com área de 9.461,93 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Setembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.475, de 16 de setembro de 2021

(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que especifica de propriedade de MAURY RAMON ROMERO.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de MAURY RAMON ROMER, localizada na Chácara Leal, nesta cidade, município e comarca de Avaré, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: MAURY RAMON ROMERO.

ÁREA À DESAPROPRIAR: 1.511,79m²

MATRÍCULA: 24.235

Descrição da Área: PARTE DO LOTE, situado na Chácara Leal, nesta cidade, município e comarca de Avaré; inicia-se a descrição no vértice divisório com a Gleba 02 (matrícula 24.376); deste segue confrontando com a Estrada Francisco Cruz, na distância de 7,00 metros, até o vértice 02A; deste deflete à direita, confrontando com área remanescente da matrícula 24.235, no rumo 18°45'SE e distância de 215,90 metros, até o vértice 5A;

deste deflete à direita, seguindo pelo córrego, percorrendo 7,00 metros, confrontando com propriedade da matrícula 58.313, até o vértice 5; deste deflete à direita, na confrontação com a Gleba 02 (matrícula 24.376), no rumo 18°45'NW e distância de 216,00 metros, até encontrar-se com vértice inicial e final da presente descrição 2. Encerrando o perímetro com área de 1.511,79 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Setembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/21 – PROCESSO Nº 407/21

Considerando Parecer Jurídico, referente ao Pregão em epígrafe, o Senhor ALEXANDRE LEAL NIGRO – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se a data 11 de novembro de 2021, às 10 horas, para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de outubro de 2021.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de placas de sinalização e indicativas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Art Placas Comunicação Visual Ltda

Empenho(s): 15589, 15591, 15592, 15593, 15594, 15595/2021

Valor: R\$ 990,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de placas de sinalização com indicação de saída e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor: Art Placas Comunicação Visual Ltda

Empenho(s): 20442/2021

Valor: R\$ 112,50

Avaré, 27 de outubro de 2021

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de placas de sinalização com indicação de saída e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades de vários departamentos/setores da municipalidade.

Fornecedor: Art Placas Comunicação Visual Ltda

Empenho(s): 15664/2021

Valor: R\$ 135,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de placas de sinalização com indicação de saída e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Art Placas Comunicação Visual Ltda

Empenho(s): 13432/2021

Valor: R\$ 1.672,50

Avaré, 27 de outubro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Princesa do Norte S/A

Empenho(s): 12925/2021

Valor: R\$ 990,58

Avaré, 27 de outubro de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços funerários, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Funerais N.Sra. Aparecida Ltda

Empenho(s): 12646/2021

Valor: R\$ 20.965,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 17008,17010/2021

Valor: R\$ 590,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de ministração de cursos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para participação de Servidores da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Yara Riva Moreira

Empenho(s): 22386/2021

Valor: R\$ 7.782,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show artístico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para comemoração ao Outubro Rosa.

Fornecedor: Raphael Tegani Ribeiro

Empenho(s): 24606/2021

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de show artístico musical e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para comemoração ao Outubro Rosa.

Fornecedor: Gomez Brasil Produções Eireli

Empenho(s): 24605/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e insumos para curativos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Quatile Distribuidora de Produtos Médicos

Eireli

Empenho(s): 20387,20388/2021

Valor: R\$ 28.494,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de pacientes do Município.

Fornecedor: Portal Ltda.

Empenho(s): 8526,21900/2021

Valor: R\$ 42.904,96

Avaré, 27 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli EPP

Empenho(s): 11157,17047/2021

Valor: R\$ 3.500,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos desta Secretaria de Fazenda.

Fornecedor: Microware Engenharia de Sistemas Ltda.

Empenho(s): 21756/2021

Valor: R\$ 91.000,00

Avaré, 27 de outubro de 2021

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carne de frango e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos equipamentos da Semades.

Fornecedor: Belaris Alimentos Ltda.

Empenho(s): 19778/2021

Valor: R\$ 686,40

Avaré, 27 de outubro de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos pacientes atendidos pela CASE.

Fornecedor: Comercial Santana Soluções Ltda. ME

Empenho(s):22454/2021

Valor: R\$ 162.489,40

Avaré, 27 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 21747/01

Valor: R\$ 637,90

Avaré, 27 de outubro de 2021

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 5511,11287,15320,15321,15322/2021

Valor: R\$ 149.118,62

Avaré, 27 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Epp

Empenho(s): 14969,21897/2021

Valor: R\$ 11.788,80

Avaré, 27 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

tratar de fornecimento de emulsão e massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: MS Azuaga e Cerigatto Ltda.

Empenho(s): 15284,22489/2021

Valor: R\$ 62.946,92

Avaré, 27 de outubro de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 10176,6295/2021

Valor: R\$ 108.915,69

Avaré, 27 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

Outros Atos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - JUCA NOVAES, 1169 46.634.168/0001-50		Anexo II GRUPO UG: CONSOLIDADO 3º TRIMESTRE DE 2021				
RECEITAS DE IMPOSTOS						
Base de Cálculo para Aplicação de Ensino						
Fonte Recurso	Cod. Aplic.	Classificação Econômica da Receita		Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o período
RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)						
TRANSFERÊNCIAS						
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			5.519.000,00	5.519.000,00	1.305.727,48
210 007	CONV. EST.-CONSTR.-CRECHE-ESCOLA			1.949.000,00	1.949.000,00	0,00
02	210 007	24281021 - TRANSF. CONVÊNIO DOS EST. DEST. PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		1.949.000,00	1.949.000,00	0,00
210 016	CONV. EST. MANUT. CRECHE/ESCOLA			170.000,00	170.000,00	0,00
02	210 016	17281021 - TRANSF. CONV. DOS EST. DESTIN. A PROGR. EDUCAÇÃO.-PRINCIPAL		170.000,00	170.000,00	0,00
220 007	CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC. ESTADO D			3.399.000,00	3.399.000,00	1.305.727,48
02	220 007	17281021 - TRANSF. CONV. DOS EST. DESTIN. A PROGR. EDUCAÇÃO.-PRINCIPAL		3.399.000,00	3.399.000,00	1.305.727,48
220 020	TRANSF. CONV. EST.-ENS. FUND			1.000,00	1.000,00	0,00
02	220 020	24281021 - TRANSF. CONVÊNIO DOS EST. DEST. PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		1.000,00	1.000,00	0,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			16.154.000,00	16.154.000,00	6.561.752,03
200 001	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.368.000,00	1.368.000,00	507.386,60
05	200 001	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		1.368.000,00	1.368.000,00	507.386,60
200 005	PNAC-PNAE - ALIMENTAÇÃO P/CRECHES			700.000,00	700.000,00	276.081,40
05	200 005	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		700.000,00	700.000,00	276.081,40
200 008	PNAC-PNAP - ALIMENTAÇÃO DA PRÉ ESCOLA			700.000,00	700.000,00	166.461,40
05	200 008	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		700.000,00	700.000,00	166.461,40
200 010	FNDE-PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MÉDIO			400.000,00	400.000,00	270.863,60
05	200 010	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		400.000,00	400.000,00	270.863,60
200 011	FNDE-PNAE - ALIMENTAÇÃO EJA			200.000,00	200.000,00	39.424,00
05	200 011	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	39.424,00
200 014	FNDE-PNAE - ALIMENTAÇÃO AEE			40.000,00	40.000,00	9.423,40
05	200 014	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		40.000,00	40.000,00	9.423,40
210 006	CONV. MEC.-CONSTR. CRECHE TIPO 1			3.998.000,00	3.998.000,00	316.777,73
05	210 006	24181021 - TRANSF. CONV. DA UNIÃO DEST. PROGR. DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL		3.998.000,00	3.998.000,00	316.777,73
210 008	FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.MAN. CRECHES			60.000,00	60.000,00	0,00
05	210 008	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		60.000,00	60.000,00	0,00
210 009	CONV. MEC.-MANUT. NOVAS CRECHES			147.000,00	147.000,00	0,00
05	210 009	17180591 - OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL		147.000,00	147.000,00	0,00
210 011	CONV. MEC.-MANUT. NOVAS TURMAS -EI			138.000,00	138.000,00	0,00
05	210 011	17180591 - OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL		138.000,00	138.000,00	0,00
210 012	CONV. MEC.-MANUT. UNID. ED. INFANTIL			50.000,00	50.000,00	0,00
05	210 012	17180591 - OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL		50.000,00	50.000,00	0,00
210 013	CONV. MEC.-MANUT. UNID. PRO INFANCIA			230.000,00	230.000,00	0,00
05	210 013	17180591 - OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL		230.000,00	230.000,00	0,00
210 014	FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I. APOIO CRECHES			0,00	0,00	0,00
05	210 014	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00
210 015	FNDE-BRASIL CARINHOSO E.I. MERENDA ESCOLA			100.000,00	100.000,00	0,00
05	210 015	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL		100.000,00	100.000,00	0,00
210 017	CONV. MEC.-CRECHE EQUIP. TIPO 1			200.000,00	200.000,00	0,00
05	210 017	24181021 - TRANSF. CONV. DA UNIÃO DEST. PROGR. DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	0,00



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 1111

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

- JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50

Ensino Exercício: 2021

GRUPO UG: CONSOLIDADO

3º TRIMESTRE DE 2021

Anexo II

RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)

TRANSFERÊNCIAS						
05	210 018	05	210 018	16.154.000,00	16.154.000,00	6.561.752,03
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
FPM-MANUTENÇÃO DAS CRECHES				300.000,00	300.000,00	0,00
17181021 - TRANSF.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROGR. DA EDUCAÇÃO.- PRINCIPAL				300.000,00	300.000,00	0,00
220 002	220 002	05	220 002	9.000,00	9.000,00	0,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/						
17180511 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL				9.000,00	9.000,00	0,00
220 004	220 004	05	220 004	209.000,00	209.000,00	72.224,18
PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE						
17180541 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO PNATE - PRINCIPAL				209.000,00	209.000,00	72.224,18
220 006	220 006	05	220 006	6.300.000,00	6.300.000,00	4.903.109,72
CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO						
17180511 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL				6.300.000,00	6.300.000,00	4.903.109,72
220 013	220 013	05	220 013	999.000,00	999.000,00	0,00
TRANSF.FEDERAIS-CONVENIOS EDUCACAO BASIC						
24181021 - TRANSF. CONV. DA UNIÃO DEST.PROGR.DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL				999.000,00	999.000,00	0,00
220 015	220 015	05	220 015	1.000,00	1.000,00	0,00
FNDE-PAT.PROGRAMA CAMINHO NA ESCOLA						
24181021 - TRANSF. CONV. DA UNIÃO DEST.PROGR.DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00	0,00
220 021	220 021	05	220 021	5.000,00	5.000,00	0,00
CONV.MEC.MOBILIARIOS E EQUIP.E.F						
17180591 - OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL				5.000,00	5.000,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
01	220 000	01	220 000	1.000,00	1.000,00	272,49
TESOURO						
ENSINO FUNDAMENTAL						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00	272,49
02	210 007	02	210 007	2.000,00	2.000,00	9.242,41
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
CONV.EST.-CONSTR.-CRECHE-ESCOLA						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00	1.559,15
220 007	220 007	02	220 007	1.000,00	1.000,00	1.559,15
CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00	7.683,26
05	200 001	05	200 001	241.000,00	241.000,00	70.220,03
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				32.000,00	32.000,00	21.501,12
210 006	210 006	05	210 006	32.000,00	32.000,00	21.501,12
CONV.MEC-CONSTR.CRECHE TIPO 1						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				2.000,00	2.000,00	1.618,89
210 009	210 009	05	210 009	2.000,00	2.000,00	1.618,89
CONV.MEC-MANUT.NOVAS CRECHES						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				3.000,00	3.000,00	1.222,58
210 011	210 011	05	210 011	3.000,00	3.000,00	1.222,58
CONV.MEC.MANUT.NOVAS TURMAS -EI						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00	2.314,03
210 014	210 014	05	210 014	1.000,00	1.000,00	2.314,03
FNDE-BRASIL CARINHOSO-E.I.APOIO CRECHES						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				0,00	0,00	1,40
220 002	220 002	05	220 002	0,00	0,00	1,40
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00	0,01
220 003	220 003	05	220 003	1.000,00	1.000,00	0,01
PROGR.APOIO SIST.ENS.ATEND.EDUC.JOVENS/A						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				0,00	0,00	4,67
220 004	220 004	05	220 004	0,00	0,00	4,67
PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00	2.339,06
220 006	220 006	05	220 006	1.000,00	1.000,00	2.339,06
CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				200.000,00	200.000,00	41.111,16
220 013	220 013	05	220 013	200.000,00	200.000,00	41.111,16
TRANSF.FEDERAIS-CONVENIOS EDUCACAO BASIC						
13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL				1.000,00	1.000,00	0,00
				1.000,00	1.000,00	0,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - JUCA NOVAES, 1169 46.634.168/0001-50		Ensinio Exerício: 2021		GRUPO UG: CONSOLIDADO		Anexo II 3º TRIMESTRE DE 2021
RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)						
APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		241.000,00	241.000,00		70.220,03
220 019	FNDE-PNAE - MAIS EDUC.FUND.		0,00	0,00		107,11
05	220 019	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0,00	0,00		107,11
220 022	FNDE-PAR-TC AQ.ONIBUS RURAL		0,00	0,00		0,00
05	220 022	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS			21.917.000,00	21.917.000,00		7.947.214,44
FUNDEB						
TRANSFERÊNCIAS						
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		42.800.000,00	42.800.000,00		36.776.260,46
260 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB		42.800.000,00	42.800.000,00		36.776.260,46
02	260 000	17580111 - TRANSF. DE RECURSOS FUNDEB - PRINCIPAL	42.800.000,00	42.800.000,00		36.776.260,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		40.000,00	40.000,00		23.261,33
263 000	APLICAÇÃO FINANCEIRA-FUNDEB		40.000,00	40.000,00		23.261,33
02	263 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00		23.261,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS			42.840.000,00	42.840.000,00		36.799.521,79
TOTAL:			64.757.000,00	64.757.000,00		44.746.736,23

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ	Anexo V
	- JUCA NOVAES, 1169 46.634.168/0001-50	GRUPO UG: CONSOLIDADO Período: 01/07/2021 até 30/09/2021
Ensino Exercício: 2021		

RECEITAS DO FUNDEB			RETEÇÕES DO FUNDEB		
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada	Retido até Período	
Receita de Transferências	42.800.000,00	36.776.260,46	25.271.000,00	20.628.563,26	
Receita de Aplic. Financeiras	40.000,00	23.261,33			
Total da Receita	42.840.000,00	36.799.521,79			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
TOTAL	42.840.000,00	36.799.521,79	Transferências Recebidas	Retenções	
MAGISTÉRIO (70%)	29.988.000,00	25.759.665,25	36.776.260,46	20.628.563,26	
			Diferenças	Recebido - Retido: (GANHO)	16.147.697,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o exercício)		Despesa Liquidada (até o exercício)		Despesa Paga (até o exercício)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	65.744.400,00	153,46%	35.191.539,91	95,63%	34.772.085,39	94,49%	30.662.353,92	83,32%	
MAGISTÉRIO	36.117.700,00	84,31%	22.375.668,37	60,80%	22.375.668,37	60,80%	19.545.453,81	53,11%	
OUTRAS	29.626.700,00	69,16%	12.815.871,54	34,83%	12.396.417,02	33,69%	11.116.900,11	30,21%	
DEDUÇÕES									
MAGISTÉRIO			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
(-) Desp. c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
(-) Desp. c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
(-) Outras Despesa com Inativos			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
(-) Desp. c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
(-) Desp. c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
(-) Outras Despesa com Inativos			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			35.191.539,91	95,63%	34.772.085,39	94,49%	30.662.353,92	83,32%	
MAGISTÉRIO			22.375.668,37	60,80%	22.375.668,37	60,80%	19.545.453,81	53,11%	
OUTRAS			12.815.871,54	34,83%	12.396.417,02	33,69%	11.116.900,11	30,21%	
DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO									
TOTAL			35.191.539,91	95,63%	34.772.085,39	94,49%	30.662.353,92	83,32%	
MAGISTÉRIO			22.375.668,37	60,80%	22.375.668,37	60,80%	19.545.453,81	53,11%	
OUTRAS			12.815.871,54	34,83%	12.396.417,02	33,69%	11.116.900,11	30,21%	



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 1111

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

- JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50

Ensino Exercicio: 2021

GRUPO UG: CONSOLIDADO

Período: 01/07/2021 até 30/09/2021

Anexo V

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado		15%	
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital		15%	
	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital			

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil		50%	
	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Complementação da União VAAT			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ - JUCA NOVAES, 1169 46.634.168/0001-50		GRUPO UG: CONSOLIDADO Período: 01/07/2021 até 30/09/2021		Anexo IX		
Quadro Resumo da Aplicação em Educação						
Receitas e Aplicações Mínimas						
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios	59.331.044,74	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais	105.071.304,79	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos	164.402.349,53	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, DE 24/12/96		Valor		
Aplicação Mínima de 25% das Receitas de Impostos, conform	41.100.587,38	Magistério - mínimo de 70%		0,00		
		Total - 100% dos Recursos		0,00		
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício	36.776.260,46	Recebidos no Exercício		0,00		
Aplicações Financeiras	23.261,33	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB	36.799.521,79	Total de Rec. Vinculados		0,00		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100%		Valor		
Magistério - art. 22 - mínimo 70%	25.759.665,25	Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício s		0,00		
Aplicação total - art. 21 §2º - mínima de 95%	34.959.545,70					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	41.794.499,19	25,42	40.220.868,69	24,46	38.815.851,74	23,61
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	22.375.668,37	60,80	22.375.668,37	60,80	19.545.453,81	53,11
Outros	12.815.871,54	34,83	12.396.417,02	33,69	11.116.900,11	30,21
Total	35.191.539,91	95,63	34.772.085,39	94,49	30.662.353,92	83,32
FUNDEF EXERC. ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2021

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021.
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

Mês/Ano Base Cálculo R.C.L S/ Pagto	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Base depósito % s/ R.C.L 2021= (3,89 %) A partir de Abril/2021=(1,43%) *	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
NOVEMBRO/2020	310.360.087,18	12.073.007,40	1.006.083,95	JANEIRO/2021	27/01/2021
DEZEMBRO/2020	308.264.593,88	11.991.492,71	999.291,06	FEVEREIRO/ 2021	25/02/2021
JANEIRO/2021	310.453.484,10	12.076.640,53	1.006.386,71	MARÇO/2021	29/03/2021
FEVEREIRO/2021	310.781.028,49	4.444.168,71	370.347,39	ABRIL/2021	23/04/2021
MARÇO/2021	317.764.006,96	4.544.025,30	378.668,78	MAIO/2021	25/05/2021
ABRIL/2021	317.934.941,16	4.546.469,66	378.872,47	JUNHO/2021	28/06/2021
MAIO/2021	323.178.242,12	4.621.448,86	385.120,74	JULHO/2021	27/07/2021
JUNHO/2021	325.577.410,07	4.655.756,96	387.979,75	AGOSTO/2021	25/08/2021
JULHO/2021	327.549.574,05	4.683.958,91	390.329,91	SETEMBRO/ 2021	28/09/2021
AGOSTO/2021	327.372.639,58	4.681.428,75	390,119,06	OUTUBRO/2021	26/10/2021
Total depositado em 2021.....			R\$ 5.420.199,82		

Publicação atendendo o art. 2º do Decreto Municipal 2359/2010

* NOTA EXPLICATIVA QUANTO A DIMINUIÇÃO DA ALÍQUOTA A PARTIR DE ABRIL/2021.

Considerando a nova Emenda Constitucional 109/2021 que prorrogou o prazo para pagamento de precatórios até 31/12/2029 a partir de Abril de 2021 a alíquota que antes era de 3,89% da RCL passou para 1,43% da RCL conforme Plano de Pagamento autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Departamento de Precatório (DEPRE).


Elias Martins
Auxiliar Contábil


Dayane Paes S. Leite
Contadora


Itamar de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda

 MUNICÍPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006539/2021 Data 27/10/2021				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000470	070101.1012210092016 339030000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO MATERIAL DE CONSUMO	0131000	29.000,00
0000546	070113.1030110122348 339030000000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO	0131000	13.100,00
0000613	070114.1030110122545 339030000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	0131000	30.000,00
0000650	070114.1030610072033 339032000000	FORNECIM/TO -LEITE E SUPL. ALIMENTAR MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	100.000,00
0000677	070115.1030210132016 339030000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO MATERIAL DE CONSUMO	0131000	71.900,00
0000710	070115.1030210132443 339030000000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA MATERIAL DE CONSUMO	0131000	34.500,00
0000861	070116.1030510142553 339030000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS MATERIAL DE CONSUMO	0131000	21.500,00
0001824	210101.0412670022540 339030000000	MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I MATERIAL DE CONSUMO	0111000	36.000,00
0001975	320100.1612270012600 449052000000	MANUT. SERV. ADMINIST. SEC. HABITAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	500,00
TOTAL:				336.500,00
Suplementação: R\$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000471	070101.1012210092016 339039000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	158.000,00
0000521	070101.1030410142569 339036000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	70.000,00
0000621	070113.1030110122545 339036000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	12.000,00
0000623	070113.1030110122545 339039000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	50.000,00
0000828	070116.1030510142451 339030000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	0131000	5.000,00
0000830	070116.1030510142451 339039000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	5.000,00
0001325	110400.1339230062473 339039000000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	36.000,00
0001972	320100.1612270012600 339036000000	MANUT. SERV. ADMINIST. SEC. HABITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	500,00
TOTAL:				336.500,00
<p>_____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA</p> <p>_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL</p>				